

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 04 de novembro de 2013.

À Empresa COMERCIAL OLA LTDA CNPJ: 11.147.559/0001-65

Representante legal: Mauro Sérgio Guimarães

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem à presença de V. S.ª, para **multa**r essa empresa quanto ao descumprimento de obrigações assumidas no certame licitatório do pregão 031/2012, Ata de Registro de Preços 015/2012, sendo pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando análise da Ata de Registro de Preços 015/2012 celebrados com V. S.ª, especificamente nos conteúdos das cláusulas 19ª, 20ª e 29ª, onde verificamos ocorrência da inexecução, quanto ao prazo de entrega previsto, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme CI nº 0585/2013/SEMED e ordens de compras 1349, 1355,1343,1361,1365,1370,1376,1382,1387,13931, 1399, 1417, 1423, 1429,1435,1441,1447,1452,1518,1523,1528,1682 e 1831.

Considerando a não apresentação de defesa dessa empresa face à notificação e advertência recebida.

A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores – COPECAF em conformidade com o disposto na lei 8.666/93 e decreto 2.260/2012 define pela aplicação da penalidade de **MULTA** em desfavor da empresa COMERCIAL OLA LTDA calculada com base nas ordens de compras não atendidas.

Fica concedido a empresa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

MULTA: R\$1.161,26

Maria Aparecida Pires de Moura Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF